

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 11/2024 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 澳門旅遊大學章程

## Regulamento Administrativo n.º 11/2024

## Estatutos da Universidade de Turismo de Macau

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第4/2024號法律《澳門旅遊大學法律制度》第八條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 4/2024 (Regime jurídico da Universidade de Turismo de Macau), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一章  
一般規定CAPÍTULO I  
Disposições gerais第一條  
標的Artigo 1.º  
Objecto

本行政法規訂定澳門旅遊大學（下稱“大學”）的章程。

O presente regulamento administrativo estabelece os estatutos da Universidade de Turismo de Macau, doravante designada por UTM.

第二條  
職責Artigo 2.º  
Atribuições

大學根據適用法例，履行下列職責：

A UTM prossegue, nos termos da legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- 推廣和開展教學及研究活動；
- 頒授與大學開辦的課程相符的學士、碩士及博士學位，以及其他榮譽、文憑及證書；
- 頒授名譽博士學位及其他名譽榮譽；
- 與公共或私人機構合作，包括依法與澳門特別行政區內外的法人或其他組織簽訂協議、議定書、備忘錄及合同，以及設立、加入和參與澳門特別行政區內外的法人或其他組織，但該等法人或組織的宗旨或活動須與大學的宗旨及利益相符；
- 依法對同類機構開辦的課程、修讀期、課程學習計劃內的科目或學科單元，以及頒授的學位、文憑和證書給予同等效力。

- Divulgar e desenvolver actividades de ensino e investigação;
- Atribuir os graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como outros títulos, diplomas e certificados, correspondentes aos cursos ministrados pela UTM;
- Atribuir o grau de doutor *honoris causa* e demais títulos honoríficos;
- Colaborar com instituições públicas ou privadas, incluindo a celebração de acordos, protocolos, memorandos e contratos com pessoas colectivas ou com outras organizações da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou do exterior, bem como a criação, a adesão e a participação em pessoas colectivas ou em outras organizações, da RAEM ou do exterior, cujas finalidades ou actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da UTM, nos termos da lei;
- Conceder equivalência de cursos ministrados por instituições congéneres, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos, bem como de graus académicos, diplomas e certificados atribuídos por essas instituições, nos termos da lei.

第三條  
校監的職權

校監具下列職權：

- (一) 核准及頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜；
- (二) 主持其出席的各項由大學舉辦的活動及儀式；
- (三) 核准大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處；
- (四) 許可大學以有償或無償方式取得不動產，以及轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔；
- (五) 核准設立獨立學術單位；
- (六) 行使依法獲賦予的其他職權。

第四條  
監督實體的職權

監督實體具下列職權：

- (一) 任免校董會主席、副主席及第六條第二款(十三)項所指的成員；
- (二) 任免校長及副校長；
- (三) 核准年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；
- (四) 核准本身預算及預算修改；
- (五) 建議校監核准大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處；
- (六) 建議校監許可大學以有償或無償方式取得不動產，以及轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔；
- (七) 建議校監核准設立獨立學術單位；
- (八) 核准授予學位的證書式樣；
- (九) 命令執行必要的審查；
- (十) 行使依法獲賦予的其他職權。

第五條  
專屬權

一、大學依法具有其名稱、標誌、校歌、服式、禮儀，以及證書及文憑的式樣等的專屬權。

Artigo 3.º

**Competências do Chanceler**

Compete ao Chanceler:

- 1) Aprovar e atribuir o grau de doutor *honoris causa* e outros títulos honoríficos;
- 2) Presidir às diversas actividades e cerimónias realizadas pela UTM em que esteja presente;
- 3) Aprovar o estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UTM fora da RAEM;
- 4) Autorizar a aquisição, pela UTM, de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património da UTM;
- 5) Aprovar a criação de unidades académicas independentes;
- 6) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

Artigo 4.º

**Competências da entidade tutelar**

Compete à entidade tutelar:

- 1) Nomear e exonerar o presidente, o vice-presidente e os membros do Conselho Geral referidos na alínea 13) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 2) Nomear e exonerar o reitor e os vice-reitores;
- 3) Aprovar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e a conta de gerência anual;
- 4) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais;
- 5) Propor ao Chanceler a aprovação do estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UTM fora da RAEM;
- 6) Propor ao Chanceler a autorização da aquisição, pela UTM, de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e da alienação ou oneração de bens imóveis do património da UTM;
- 7) Propor ao Chanceler a aprovação da criação de unidades académicas independentes;
- 8) Aprovar os modelos de certificado conferente de grau académico;
- 9) Ordenar a execução de inspecções necessárias;
- 10) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

Artigo 5.º

**Direito exclusivo**

1. A UTM tem, nos termos da lei, o direito exclusivo sobre a própria designação, logotipo, hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos de certificado e de diploma, entre outros.

二、如無大學書面許可，任何組織、團體或個人不得使用“澳門旅遊大學”或其他類似稱號，以及上款所指屬大學專屬權範圍的內容。

2. Sem autorização escrita da UTM, nenhuma organização, associação ou indivíduo pode utilizar a designação «Universidade de Turismo de Macau» ou outra similar, bem como os elementos referidos no número anterior que se enquadrem no âmbito do direito exclusivo da UTM.

## 第二章

### 機關

#### 第一節

#### 校董會

##### 第一分節

##### 性質、組成、職權及運作

##### 第六條

##### 校董會的性質及組成

一、校董會是負責制定及執行大學發展方針的機關。

二、校董會由下列成員組成：

- (一) 主席；
- (二) 副主席一名；
- (三) 校長；
- (四) 行政管理委員會代表一名；
- (五) 學術委員會代表一名；
- (六) 基本學術單位主管；
- (七) 教學人員及研究人員代表各一名；
- (八) 社會文化司司長辦公室代表一名；
- (九) 教育及青年發展局局長；
- (十) 財政局局長；
- (十一) 旅遊局局長；
- (十二) 文化局局長；
- (十三) 社會人士八至十名；
- (十四) 校友會代表一名；
- (十五) 學生會代表一名。

三、校董會主席在大學的工作人員中指定一人擔任校董會的秘書，並指定其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

## CAPÍTULO II

### Órgãos

#### SECÇÃO I

#### Conselho Geral

##### SUBSECÇÃO I

##### Natureza, composição, competências e funcionamento

##### Artigo 6.º

##### Natureza e composição do Conselho Geral

1. O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da UTM.

2. O Conselho Geral é composto pelos seguintes membros:

- 1) O presidente;
- 2) Um vice-presidente;
- 3) O reitor;
- 4) Um representante do Conselho Administrativo;
- 5) Um representante do Conselho Académico;
- 6) Os chefes de unidades académicas fundamentais;
- 7) Um representante do pessoal docente e um do pessoal de investigação;
- 8) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 9) O director da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
- 10) O director da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;
- 11) O director da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 12) O presidente do Instituto Cultural;
- 13) Oito a dez individualidades da sociedade;
- 14) Um representante da Associação dos Antigos Alunos;
- 15) Um representante da Associação de Estudantes.

3. O presidente do Conselho Geral designa, de entre os trabalhadores da UTM, o secretário do Conselho Geral e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

四、校董會主席不在、因故不能視事或出缺時，由副主席代任；如未能由副主席代任，則由監督實體從第二款（十三）項所指成員中指定的校董會成員代任。

五、校董會下設常設委員會。

## 第七條

### 校董會成員的委任及任期

一、上條第二款（一）項、（二）項及（十三）項所指的校董會成員，由監督實體從澳門特別行政區內外的教育、文化、旅遊、酒店、會展、商貿及服務業相關領域的人士中委任，任期最長三年，可續期；有關委任批示須公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）。

二、上條第二款（四）項所指的行政管理委員會代表，由行政管理委員會主席指定。

三、上條第二款（五）項所指的學術委員會代表，由學術委員會主席指定。

四、上條第二款（七）項所指的教學人員及研究人員代表，分別由主要從事教學職務及研究工作的人員選出，任期最長三年，可續期。

五、如以上數款所指的成員在任期內被替代，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

## 第八條

### 校董會的職權

一、校董會具下列職權：

（一）核准大學的總體方針及發展計劃；

（二）審議大學年度活動計劃、年度活動報告及本身預算，並呈監督實體核准；

（三）向監督實體提出大學章程的修改建議；

（四）向監督實體提出大學人員通則的修改建議；

（五）向監督實體提出設立獨立學術單位的建議；

（六）核准關於學位頒授、獎助學金，以及人員通則規定的各項內部規範，並視乎該等規範僅產生對內效力或同時產生對

4. Nas suas ausências, impedimentos ou faltas, o presidente do Conselho Geral é substituído pelo vice-presidente e, caso não possa ser substituído pelo vice-presidente, é substituído por um membro do Conselho Geral designado pela entidade tutelar de entre os membros referidos na alínea 13) do n.º 2.

5. O Conselho Geral compreende a Comissão Permanente.

## Artigo 7.º

### Nomeação e mandato dos membros do Conselho Geral

1. Os membros do Conselho Geral referidos nas alíneas 1), 2) e 13) do n.º 2 do artigo anterior são nomeados pela entidade tutelar de entre pessoas da área de educação, cultura, turismo, hotelaria, convenções e exposições, comércio e serviços, da RAEM ou do exterior, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável, sendo o despacho da sua nomeação publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. O representante do Conselho Administrativo referido na alínea 4) do n.º 2 do artigo anterior é designado pelo presidente do Conselho Administrativo.

3. O representante do Conselho Académico referido na alínea 5) do n.º 2 do artigo anterior é designado pelo presidente do Conselho Académico.

4. Os representantes do pessoal docente e do pessoal de investigação referidos na alínea 7) do n.º 2 do artigo anterior são eleitos pelo pessoal que exerce, principalmente, funções pedagógicas e actividades de investigação, respectivamente, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

5. Se os membros referidos nos números anteriores forem substituídos no decurso do mandato, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do membro substituído.

## Artigo 8.º

### Competências do Conselho Geral

1. Compete ao Conselho Geral:

1) Aprovar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UTM;

2) Apreciar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e o orçamento privativo da UTM e submetê-los à aprovação da entidade tutelar;

3) Propor à entidade tutelar alterações aos estatutos da UTM;

4) Propor à entidade tutelar alterações ao estatuto do pessoal da UTM;

5) Propor à entidade tutelar a criação de unidades académicas independentes;

6) Aprovar as diversas regulamentações internas aplicáveis à atribuição de graus académicos, bolsas de mérito e de estudo bem como as previstas no estatuto do pessoal, e proceder à res-

外效力而選擇對內公佈、以通告形式於《公報》公佈或以其他適當方式公佈；

(七) 向監督實體呈大學名稱和標誌的修改建議，以及授予學位的證書式樣的設定或修改建議；

(八) 經聽取校長及學術委員會意見後，向校監建議頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜名單；

(九) 向監督實體建議校長的任免；

(十) 經聽取校長意見後，向監督實體建議副校長的任免；

(十一) 按大學長遠發展需要及財政可行性，對高等教育課程的開設、修改、中止及取消作出決議；

(十二) 釐定及檢討學費、各項費用、手續費，以及設施及設備的使用收費，並以適當方式公佈；

(十三) 向監督實體提出大學在澳門特別行政區以外設立分校、教研設施或其他形式的代表處的建議；

(十四) 接受給予大學的各項津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產及遺贈；

(十五) 核准大學的校歌、服式、禮儀、不授予學位的高等教育課程證書及文憑式樣；

(十六) 向監督實體提出以有償或無償方式取得不動產，以及轉讓屬大學財產的不動產或對其設定負擔的建議；

(十七) 許可銀行帳戶的開立；

(十八) 對依法向大學提出的申訴作出決定。

二、校董會可將前款(二)項、(九)項及(十)項所指的職權授予常設委員會。

三、校董會可將第一款(十一)項、(十二)項及(十四)項至(十八)項所指的職權授予常設委員會、校董會主席、校長或行政管理委員會。

## 第九條 校董會的運作

一、校董會每學年最少舉行兩次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

pectiva publicação interna ou sob a forma de aviso no *Boletim Oficial*, ou por outros meios adequados, consoante as referidas regulamentações produzam apenas efeitos internos ou efeitos internos e externos;

7) Apresentar à entidade tutelar as propostas de alteração da designação e logotipo da UTM, bem como as propostas de criação ou alteração dos modelos de certificado conferente de grau académico;

8) Propor ao Chanceler a lista de atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos honoríficos, ouvidos o reitor e o Conselho Académico;

9) Propor à entidade tutelar a nomeação e exoneração do reitor;

10) Propor à entidade tutelar a nomeação e exoneração dos vice-reitores, ouvido o reitor;

11) Deliberar sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UTM;

12) Fixar e rever o valor das propinas, as taxas, os emolumentos e as taxas de utilização das instalações e equipamentos, e publicá-los de forma adequada;

13) Propor à entidade tutelar o estabelecimento de delegações, instalações de ensino e investigação ou outras formas de representação da UTM fora da RAEM;

14) Aceitar os subsídios, bonificações, participações, doações, heranças e legados concedidos à UTM;

15) Aprovar o hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos de certificado e de diploma dos cursos de ensino superior não conferentes de grau académico da UTM;

16) Propor à entidade tutelar a aquisição de bens imóveis, a título oneroso ou gratuito, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património da UTM;

17) Autorizar a abertura de conta bancária;

18) Decidir sobre as queixas interpostas junto da UTM nos termos da lei.

2. As competências referidas nas alíneas 2), 9) e 10) do número anterior podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente.

3. As competências referidas nas alíneas 11), 12), e 14) a 18) do n.º 1 podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente, no presidente do Conselho Geral, no reitor ou no Conselho Administrativo.

## Artigo 9.º

### Funcionamento do Conselho Geral

1. O Conselho Geral realiza, pelo menos, duas reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.



二、在過半數成員出席會議的情況下，校董會方可運作及作出決議。

三、校董會可自行制定其運作細則。

#### 第十條 報酬及出席費

一、校董會主席及副主席有權收取報酬，其報酬由監督實體訂定。

二、第六條第二款（十三）項至（十五）項所指的成員有權依法收取參與會議的出席費。

三、上款所指的出席費的金額相等於為公共行政工作人員所定者。

#### 第十一條 公正無私保障

一、校董會成員對執行職務時或因職務關係而獲悉的非公開的資料或事實負有保密義務。

二、校董會成員須遵守《行政程序法典》有關迴避、自行迴避及聲請迴避制度的規定。

三、第六條第二款（十五）項所指的校董會成員不得參與大學個別人員或個別學生情況的討論。

#### 第二分節 常設委員會

##### 第十二條 常設委員會的組成

一、常設委員會由下列成員組成：

- （一）校董會主席，並由其擔任主席；
- （二）校董會副主席；
- （三）校長；
- （四）第六條第二款（四）項所指的行政管理委員會代表；
- （五）第六條第二款（五）項所指的學術委員會代表；
- （六）校董會成員兩名。

2. O Conselho Geral só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Geral pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

#### Artigo 10.º

##### Remuneração e senha de presença

1. O presidente e o vice-presidente do Conselho Geral têm direito a remunerações, sendo estas fixadas pela entidade tutelar.

2. Os membros referidos nas alíneas 13) a 15) do n.º 2 do artigo 6.º têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

3. O montante das senhas de presença referidas no número anterior é igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública.

#### Artigo 11.º

##### Garantias de imparcialidade

1. Os membros do Conselho Geral têm a obrigação de manter sigilo relativamente às informações ou factos não públicos de que tenham conhecimento no exercício ou por causa das suas funções.

2. Os membros do Conselho Geral têm de observar as disposições do Código do Procedimento Administrativo respeitantes aos regimes de impedimentos, escusa e suspeição.

3. O membro do Conselho Geral referido na alínea 15) do n.º 2 do artigo 6.º não pode participar nas discussões sobre a situação de determinado elemento do pessoal ou determinado estudante da UTM.

#### SUBSECÇÃO II

##### Comissão Permanente

#### Artigo 12.º

##### Composição da Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente é composta pelos seguintes membros:

- 1) O presidente do Conselho Geral, que preside;
- 2) O vice-presidente do Conselho Geral;
- 3) O reitor;
- 4) O representante do Conselho Administrativo referido na alínea 4) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 5) O representante do Conselho Académico referido na alínea 5) do n.º 2 do artigo 6.º;
- 6) Dois membros do Conselho Geral.

二、上款（六）項所指的成員，由校董會從第六條第二款（八）項至（十四）項所指的人士中委任。

三、常設委員會秘書職務由校董會的秘書或其代任人擔任；秘書須列席會議，但無投票權。

四、第十條第二款及第三款，以及上條第一款及第二款的規定，經作出必要配合後，適用於常設委員會的成員。

### 第十三條

#### 常設委員會的職權

常設委員會具下列職權：

（一）行使校董會授予的職權；

（二）就大學發展計劃與政府及社會人士保持密切聯絡；

（三）適時提交大學章程及大學人員通則的修改建議予校董會審議。

### 第十四條

#### 常設委員會的運作

一、常設委員會每學年最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、在過半數成員出席會議的情況下，常設委員會方可運作及作出決議。

三、常設委員會的會議紀錄應自會議舉行之日起一個月內提交校董會備案。

四、常設委員會可自行制定其運作細則。

### 第二節

#### 校長及副校長

### 第十五條

#### 校長的任免及代任

一、校長由校董會建議，並由監督實體任免。

二、校長的任期最長五年，可續期。

2. Os membros referidos na alínea 6) do número anterior são nomeados pelo Conselho Geral de entre os indivíduos referidos nas alíneas 8) a 14) do n.º 2 do artigo 6.º.

3. As funções de secretário da Comissão Permanente são desempenhadas pelo secretário do Conselho Geral ou pelo seu substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

4. Aos membros da Comissão Permanente aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

### Artigo 13.º

#### Competências da Comissão Permanente

Compete à Comissão Permanente:

1) Exercer as competências delegadas pelo Conselho Geral;

2) Manter contactos estreitos com o Governo e individualidades da sociedade relativamente ao plano de desenvolvimento da UTM;

3) Submeter oportunamente à apreciação do Conselho Geral as propostas de alteração aos estatutos da UTM e ao estatuto do pessoal da UTM.

### Artigo 14.º

#### Funcionamento da Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. A Comissão Permanente só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. As actas de reuniões da Comissão Permanente devem ser entregues ao Conselho Geral para registo, no prazo de um mês a contar do dia da realização dessas reuniões.

4. A Comissão Permanente pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento.

### SECÇÃO II

#### Reitor e vice-reitores

### Artigo 15.º

#### Nomeação, exoneração e substituição do reitor

1. O reitor é nomeado e exonerado pela entidade tutelar, sob proposta do Conselho Geral.

2. O mandato do reitor tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

三、校長不在、因故不能視事或缺時，由擔任副校長資歷較長的副校長代任；如未能由副校長代任，則由校長指定的學院院長代任。

## 第十六條 校長的職權

一、校長是領導大學學術及行政的最高機關，須向校董會負責。

二、校長具下列職權：

(一) 代表大學，尤其代表大學依法訂立協議、協定、議定書、備忘錄及合同等文書；

(二) 確保大學實現其宗旨及履行其職責；

(三) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，制定大學的總體方針及發展計劃，並提交校董會核准；

(四) 主持行政管理委員會會議，並確保其決議順利執行；

(五) 主持學術委員會會議，並確保其決議順利執行；

(六) 監督各學術單位、實習部門及輔助部門的運作，並確保彼此間的協調；

(七) 制定及修改管治及管理事務的內部規範，並提交行政管理委員會核准；

(八) 制定及修改教學事務的內部規範，並提交學術委員會核准；

(九) 就各副校長的任免發表意見；

(十) 經聽取學術委員會意見後，任免各學術單位主管；

(十一) 經聽取行政管理委員會意見後，任免各實習部門主管及各輔助部門主管；

(十二) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，制定大學年度活動計劃，並提交校董會審議；

(十三) 制定大學年度活動報告；

(十四) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出大學章程及大學人員通則的修改建議；

(十五) 經聽取學術委員會或行政管理委員會意見後，制定第八條第一款(六)項所指的內部規範，並提交校董會核准；

3. Nas suas ausências, impedimentos ou faltas, o reitor é substituído pelo vice-reitor com maior antiguidade nesse cargo e, caso não possa ser substituído por vice-reitor, é substituído por um director de faculdade ou instituto designado pelo reitor.

## Artigo 16.º

### Competências do reitor

1. O reitor é o órgão dirigente máximo nas áreas académica e administrativa da UTM e é responsável perante o Conselho Geral.

2. Compete ao reitor:

1) Representar a UTM, nomeadamente na celebração de acordos, convenções, protocolos, memorandos e contratos, entre outros actos, nos termos da lei;

2) Assegurar a prossecução das finalidades e atribuições da UTM;

3) Elaborar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UTM e submetê-los à aprovação do Conselho Geral, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

4) Presidir às reuniões do Conselho Administrativo e assegurar a boa execução das suas deliberações;

5) Presidir às reuniões do Conselho Académico e assegurar a boa execução das suas deliberações;

6) Supervisionar o funcionamento das unidades académicas, dos serviços de estágio e dos serviços de apoio, assegurando a coordenação entre eles;

7) Elaborar e alterar a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governação e gestão, e submetê-la à aprovação do Conselho Administrativo;

8) Elaborar e alterar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos, e submetê-la à aprovação do Conselho Académico;

9) Dar parecer sobre a nomeação e exoneração dos vice-reitores;

10) Nomear e exonerar os chefes das unidades académicas, ouvido o Conselho Académico;

11) Nomear e exonerar os chefes dos serviços de estágio e dos serviços de apoio, ouvido o Conselho Administrativo;

12) Elaborar o plano anual de actividades da UTM e submetê-lo à apreciação do Conselho Geral, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

13) Elaborar o relatório anual de actividades da UTM;

14) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de alteração aos estatutos da UTM e ao estatuto do pessoal da UTM, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

15) Elaborar as regulamentações internas referidas na alínea 6) do n.º 1 do artigo 8.º e submetê-las à aprovação do Conselho Geral, ouvido o Conselho Académico ou o Conselho Administrativo;



(十六) 就有關第五條第一款所指的大學專屬權的建議發表意見；

(十七) 按大學長遠發展需要及財政可行性，經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提交有關高等教育課程的開設、修改、中止及取消的建議；

(十八) 作出第五條第二款規定的許可；

(十九) 按大學人員通則的規定，決定大學工作人員的晉階及晉級；

(二十) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出獨立學術單位的設立建議；

(二十一) 核准第二十七條第二款規定的研究單位及項目的設立。

三、校長可將上款(一)項、(六)項至(八)項及(十八)項所指的職權授予各副校長以及主管，以便處理其領域內的事宜。

四、在不影響行使校長職權的情況下，校長可從事教學及研究活動。

#### 第十七條

##### 訴訟程序中的法庭代理

校長在法庭代表大學，校長亦可指派他人代表大學處理訴訟程序中的事宜，包括提起訴訟及應訴，但不影響現行訴訟法例規定的適用。

#### 第十八條

##### 副校長

一、副校長輔助校長執行職務。

二、副校長由校董會經聽取校長意見後建議，並由監督實體任免。

三、副校長的任期最長五年，可續期。

四、副校長職位最多可由兩人擔任，具體工作由校長訂定。

五、副校長不在、因故不能視事或缺時，由校長指定基本學術單位主管或輔助部門主管代任。

六、在不影響行使副校長職權的情況下，副校長可從事教學及研究活動。

16) Dar parecer sobre as propostas relativas ao direito exclusivo da UTM referido no n.º 1 do artigo 5.º;

17) Apresentar ao Conselho Geral as propostas relativas à criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UTM;

18) Conceder a autorização prevista no n.º 2 do artigo 5.º;

19) Decidir sobre a progressão e acesso dos trabalhadores da UTM nos termos do estatuto do pessoal da UTM;

20) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de criação de unidades académicas independentes, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

21) Aprovar a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 27.º

3. O reitor pode delegar as competências referidas nas alíneas 1), 6) a 8) e 18) do número anterior nos vice-reitores e chefes, para tratarem dos assuntos que sejam da sua área.

4. O reitor pode exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das competências como reitor.

#### Artigo 17.º

##### Representação em juízo no processo judicial

A UTM é representada em juízo pelo reitor, podendo este designar outrem para, em representação da UTM, tratar dos assuntos relacionados com processos judiciais, incluindo demandar e ser demandado, sem prejuízo do disposto na legislação processual vigente.

#### Artigo 18.º

##### Vice-reitores

1. Os vice-reitores coadjuvam o reitor no exercício das suas funções.

2. Os vice-reitores são propostos pelo Conselho Geral, ouvido o reitor, e nomeados e exonerados pela entidade tutelar.

3. O mandato dos vice-reitores tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.

4. O cargo de vice-reitor pode ser desempenhado, no máximo, por dois indivíduos, cujas tarefas específicas são definidas pelo reitor.

5. Nas ausências, impedimentos ou faltas de um vice-reitor, o reitor designa um substituto de entre os chefes das unidades académicas fundamentais ou chefes dos serviços de apoio.

6. Os vice-reitores podem exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das competências como vice-reitores.

第十九條  
供個人使用的車輛

校長有權獲提供第7/2002號法律《規範澳門特別行政區車輛的一般原則》第八條所指的供個人使用的車輛。

第三節  
行政管理委員會

第二十條  
行政管理委員會的性質及組成

一、行政管理委員會是大學的管理及行政機關，負責確保大學的行政、財政和財產的管理，且具有與一般自治部門及機構的行政管理委員會相同的法定職權。

二、行政管理委員會由下列成員組成：

- (一) 校長，並由其擔任主席；
- (二) 各副校長；
- (三) 財政局代表一名。

三、上款(三)項所指的成員及其候補成員，以及有關任期，以公佈於《公報》的行政長官批示委任和訂定。

四、行政管理委員會主席在大學的工作人員中指定一人擔任行政管理委員會的秘書，並指定其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

第二十一條  
行政管理委員會的職權

一、行政管理委員會具下列職權：

- (一) 就大學的總體方針及發展計劃發表意見；
- (二) 設立及保持會計監管制度，使大學的財政及財產狀況適時得到準確完整的反映；
- (三) 審查大學年度活動計劃、年度活動報告及本身預算，並提交校董會審議，以便呈監督實體核准；
- (四) 審議大學預算修改，呈監督實體核准，並提交校董會備案；
- (五) 審議大學年度管理帳目，並呈監督實體核准；

Artigo 19.º

**Veículos de uso pessoal**

O reitor tem direito a veículo de uso pessoal referido no artigo 8.º da Lei n.º 7/2002 (Princípios gerais relativos aos veículos da Região Administrativa Especial de Macau).

SECÇÃO III

**Conselho Administrativo**

Artigo 20.º

**Natureza e composição do Conselho Administrativo**

1. O Conselho Administrativo é o órgão de gestão e administração da UTM, que se responsabiliza por assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da UTM, dotado das mesmas competências legalmente previstas para os conselhos administrativos dos serviços e organismos autónomos em geral.

2. O Conselho Administrativo é composto pelos seguintes membros:

- 1) O reitor, que preside;
- 2) Os vice-reitores;
- 3) Um representante da DSF.

3. O membro referido na alínea 3) do número anterior e o seu suplente são nomeados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, que fixa também a duração dos respectivos mandatos.

4. O presidente do Conselho Administrativo designa, de entre os trabalhadores da UTM, o secretário do Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

Artigo 21.º

**Competências do Conselho Administrativo**

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Dar parecer sobre as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UTM;
- 2) Criar e manter um regime de fiscalização contabilística de forma a reflectir, atempada, precisa e globalmente a situação financeira e patrimonial da UTM;
- 3) Examinar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e o orçamento privativo da UTM, e submetê-los à apreciação do Conselho Geral, para que sejam submetidos à aprovação da entidade tutelar;
- 4) Apreciar as alterações orçamentais da UTM, submetê-las à aprovação da entidade tutelar e apresentá-las ao Conselho Geral para registo;
- 5) Apreciar a conta de gerência anual da UTM e submetê-la à aprovação da entidade tutelar;

(六) 收取大學本身的收入及在具澳門特別行政區公庫出納職能的代理銀行存取該等款項；

(七) 按適用的法律規定許可開支；

(八) 因大學運作所需而依法核准取得財貨及勞務，包括租賃動產和不動產；

(九) 行使第八條第一款(十二)項所指的費用的豁免權；

(十) 監督大學財產的運用及保養；

(十一) 核准非教學人員招聘的開考及相關典試委員會的組成；

(十二) 管理大學的人力資源，尤其按大學人員通則的規定，核准人員的招聘，以及行使紀律懲戒權；

(十三) 定期審查備用資金及存款，查核會計及出納的帳目紀錄，以及審核財政支出；

(十四) 就大學章程及大學人員通則的修改建議發表意見；

(十五) 就學費、各項費用及手續費事宜發表意見；

(十六) 核准管治及管理事務的內部規範；

(十七) 就高等教育課程的開設、修改、中止及取消發表意見；

(十八) 核准非高等教育課程的證書及文憑式樣；

(十九) 就獨立學術單位的設立發表意見；

(二十) 就第二十七條第二款規定的研究單位及項目的設立發表意見；

(二十一) 依法批准第二條(四)項所指的協議、議定書、備忘錄及合同的簽訂；

(二十二) 批准大學有關動產及不動產的租賃，並對有關動產的轉讓、設定負擔或其他權利，以及對不需要或無法利用的物料及其他動產的轉讓或報廢作出決議；

(二十三) 對所有與大學正常運作有關的而未明確界定屬於其他機關職權的各項事務作出決議。

二、行政管理委員會可將前款(六)項至(十)項、(十二)項、(十三)項及(二十三)項所指的職權授予其一名或多名成員、學術單位主管、實習部門主管或輔助部門主管。

6) Arrecadar as receitas próprias da UTM e proceder ao seu levantamento e depósito nos bancos agentes da Caixa do Tesouro da RAEM;

7) Autorizar as despesas, nos termos do disposto na lei aplicável;

8) Aprovar, nos termos da lei, a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da UTM, incluindo o aluguer de bens móveis e o arrendamento de bens imóveis;

9) Exercer o poder de isenção das taxas referidas na alínea 12) do n.º 1 do artigo 8.º;

10) Supervisionar a utilização e a manutenção do património da UTM;

11) Aprovar os concursos para recrutamento do pessoal não docente da UTM e a composição do respectivo júri;

12) Gerir os recursos humanos da UTM, nomeadamente aprovar o recrutamento do pessoal e exercer o poder disciplinar, nos termos do disposto no estatuto do pessoal da UTM;

13) Examinar periodicamente os fundos de reserva e os depósitos, verificar a escrituração de contabilidade e de tesouraria, e apreciar as despesas financeiras;

14) Dar parecer sobre as propostas de alteração aos estatutos da UTM e ao estatuto do pessoal da UTM;

15) Dar parecer sobre os assuntos relativos a propinas, taxas e emolumentos;

16) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governação e gestão;

17) Dar parecer sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;

18) Aprovar os modelos de certificado e de diploma dos cursos de ensino não superior;

19) Dar parecer sobre a criação de unidades académicas independentes;

20) Dar parecer sobre a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 27.º;

21) Autorizar, nos termos da lei, a celebração dos acordos, protocolos, memorandos e contratos referidos na alínea 4) do artigo 2.º;

22) Autorizar a locação de bens móveis e imóveis da UTM, bem como deliberar sobre a alienação, a oneração ou a constituição de demais direitos sobre bens móveis, e sobre a alienação ou a inutilização dos materiais e demais bens móveis considerados desnecessários ou inaproveitáveis;

23) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento da UTM que não sejam expressamente definidos como competência de outros órgãos.

2. O Conselho Administrativo pode delegar as competências referidas nas alíneas 6) a 10), 12), 13) e 23) do número anterior num ou mais dos seus membros, nos chefes das unidades académicas, dos serviços de estágio ou dos serviços de apoio.

## 第二十二條

## 行政管理委員會的運作

一、行政管理委員會每月最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、在過半數成員出席會議的情況下，行政管理委員會方可運作及作出決議。

三、行政管理委員會可自行制定其運作細則。

## 第四節

## 學術委員會

## 第二十三條

## 學術委員會的性質及組成

一、學術委員會是大學的學術及教學機關，負責指導大學的教學及科研工作，以確保學術的高水平及嚴謹性。

二、學術委員會由下列成員組成：

- (一) 校長，並由其擔任主席；
- (二) 各副校長；
- (三) 各學術單位主管；
- (四) 教務長；
- (五) 具博士學位或同等學歷的教學人員五名。

三、上款（五）項所指的成員從在大學工作的全職教學人員中選出，任期最長三年，可續期。

四、學術委員會主席在大學的工作人員中指定一人擔任學術委員會的秘書，並指定其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

## 第二十四條

## 學術委員會的職權

學術委員會具下列職權：

- (一) 就大學的總體學術方針發表意見；
- (二) 就大學年度活動計劃發表意見；
- (三) 就高等教育課程的開設、修改、中止及取消發表意見；

## Artigo 22.º

## Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por mês, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. O Conselho Administrativo só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Administrativo pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

## SECÇÃO IV

## Conselho Académico

## Artigo 23.º

## Natureza e composição do Conselho Académico

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico da UTM que se responsabiliza pela orientação dos trabalhos de ensino e de investigação científica da UTM, com vista a assegurar um elevado nível e rigor académicos.

2. O Conselho Académico é composto pelos seguintes membros:

- 1) O reitor, que preside;
- 2) Os vice-reitores;
- 3) Os chefes das unidades académicas;
- 4) O chefe do Serviço de Assuntos Pedagógicos;

5) Cinco docentes habilitados com o grau académico de doutor, ou com habilitação equivalente.

3. Os membros referidos na alínea 5) do número anterior são eleitos de entre os docentes que trabalham a tempo inteiro na UTM, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

4. O presidente do Conselho Académico designa, de entre os trabalhadores da UTM, o secretário do Conselho Académico e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

## Artigo 24.º

## Competências do Conselho Académico

Compete ao Conselho Académico:

- 1) Dar parecer sobre as linhas académicas gerais da UTM;
- 2) Dar parecer sobre o plano anual de actividades da UTM;
- 3) Dar parecer sobre a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;

- (四) 核准非高等教育課程的開設、修改、中止及取消；
- (五) 就名譽博士學位及其他名譽榮銜的頒授發表意見；
- (六) 制定並檢討入讀大學開辦課程的特定條件，確保各學術單位有適當及相若的入學標準；
- (七) 制定課程的時效制度、上課率、評估、升級、紀律及居先順序的規定；
- (八) 審核各學術單位建議的準畢業生名單及學位的頒授；
- (九) 核准教學人員的招聘和晉級的開考及相關典試委員會的組成；
- (十) 核准評估本科水平的標準及有關的畢業標準，確保各學術單位的建議符合大學一般的學術水平；
- (十一) 核准各學術單位建議的碩士、博士及其他學術資格的典試委員會的成立準則及組成，以確保大學頒授高等學位水平的一致性及其嚴謹性；
- (十二) 訂定在各學術領域內開辦博士學位課程的必需條件；
- (十三) 就對學位、文憑、證書、學習計劃及學科給予同等效力和認可以及計入學分作出議決；
- (十四) 就大學章程及大學人員通則的修改建議發表意見；
- (十五) 就獨立學術單位的設立發表意見；
- (十六) 就第二十七條第二款所規定的研究單位及項目的設立發表意見；
- (十七) 核准教學事務的內部規範；
- (十八) 就大學課程的學費發表意見；
- (十九) 按內部規範的規定，就針對學生的紀律處分決定提出的申訴作出決定。

## 第二十五條 學術委員會的運作

一、學術委員會每學年最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

- 4) Aprovar a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino não superior;
- 5) Dar parecer sobre a atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos honoríficos;
- 6) Definir e rever as condições específicas de acesso aos cursos ministrados na UTM, de forma a assegurar que todas as unidades académicas disponham de critérios adequados e semelhantes na admissão de estudantes;
- 7) Elaborar as regras de regime de prescrição dos cursos, de frequência, avaliação, transição de ano, disciplinar e ordem de precedência;
- 8) Apreciar e aprovar a lista de pré-graduados e a atribuição de graus académicos propostos pelas unidades académicas;
- 9) Aprovar os concursos para recrutamento e acesso do pessoal docente e a composição do respectivo júri;
- 10) Aprovar os critérios de avaliação e de graduação ao nível da licenciatura e assegurar que as propostas oriundas das unidades académicas estejam em conformidade com o nível académico geral da UTM;
- 11) Aprovar os critérios de constituição e composição dos júris, propostos pelas unidades académicas, das provas de mestrado, doutoramento e outras qualificações académicas, de forma a assegurar a uniformidade e o rigor dos graus de ensino superior atribuídos pela UTM;
- 12) Definir as condições necessárias para ministrar cursos de doutoramento em diversas áreas académicas;
- 13) Deliberar sobre a equivalência e reconhecimento de graus académicos, diplomas, certificados, planos de estudos e disciplinas, bem como sobre a creditação;
- 14) Dar parecer sobre as propostas de alteração aos estatutos da UTM e ao estatuto do pessoal da UTM;
- 15) Dar parecer sobre a criação de unidades académicas independentes;
- 16) Dar parecer sobre a criação das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 27.º;
- 17) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos;
- 18) Dar parecer sobre as propinas dos cursos da UTM;
- 19) Decidir sobre as queixas apresentadas contra a decisão de sanção disciplinar aplicada aos estudantes, nos termos do disposto na regulamentação interna.

## Artigo 25.º

### Funcionamento do Conselho Académico

1. O Conselho Académico realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.



二、在過半數成員出席會議的情況下，學術委員會方可運作及作出決議。

三、學術委員會可在特定事務上決議組成專責委員會，並可將其部分職權授予其屬下的專責委員會。

四、學術委員會主席可為分析討論事項邀請大學的人員、學生，以及在教育及職業培訓領域的其他人士列席會議，但該等人士無投票權。

五、第十條第二款及第三款的規定，經作出必要配合後，適用於上款所指的獲邀請列席的校外人士。

六、第十一條的規定，經作出必要配合後，適用於第四款所指的獲邀請列席的人士。

七、學術委員會可自行制定其運作細則。

### 第三章

#### 學術單位、實習部門及輔助部門

#### 第一節

#### 學術單位

#### 第二十六條

#### 學術單位的組成

大學的學術單位由基本學術單位和獨立學術單位組成。

#### 第一分節

#### 基本學術單位

#### 第二十七條

#### 基本學術單位的設置

一、大學設有下例基本學術單位：

- (一) 創新款待管理學院；
- (二) 創意旅遊與智慧科技學院；
- (三) 管理及專業發展學院。

二、經校長核准，各學院可按其發展需要設立轄下的研究單位及項目。

2. O Conselho Académico só pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes na reunião mais de metade dos seus membros.

3. O Conselho Académico pode constituir, por sua deliberação, comissões especializadas em determinados assuntos, bem como delegar parte das suas competências nas comissões especializadas a ele subordinadas.

4. O presidente do Conselho Académico pode convidar a assistir a reuniões, sem direito a voto, pessoal e estudantes da UTM e outras individualidades nas áreas de educação e de formação profissional, para analisar os assuntos a discutir.

5. O disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º aplica-se, com as necessárias adaptações, aos indivíduos fora da UTM referidos no número anterior que tenham sido convidados a estar presentes.

6. O disposto no artigo 11.º aplica-se, com as necessárias adaptações, aos indivíduos referidos no n.º 4 que tenham sido convidados a estar presentes.

7. O Conselho Académico pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento.

### CAPÍTULO III

#### Unidades académicas, serviços de estágio e serviços de apoio

#### SECÇÃO I

#### Unidades académicas

#### Artigo 26.º

#### Composição das unidades académicas

As unidades académicas da UTM são constituídas por unidades académicas fundamentais e unidades académicas independentes.

#### SUBSECÇÃO I

#### Unidades académicas fundamentais

#### Artigo 27.º

#### Organização das unidades académicas fundamentais

1. A UTM dispõe das seguintes unidades académicas fundamentais:

- 1) Faculdade de Gestão de Hospitalidade Inovadora;
- 2) Faculdade de Turismo Criativo e Tecnologias Inteligentes;
- 3) Instituto de Desenvolvimento Executivo e Profissional.

2. De acordo com as suas necessidades de desenvolvimento, as faculdades ou instituto podem criar unidades de investigação subordinadas e projectos, mediante aprovação do reitor.

第二十八條  
架構

各基本學術單位的架構包括院長和教學委員會。

第二十九條  
院長及副院長

一、院長為相關基本學術單位的學術及行政主管。

二、如有需要，院長可由一名副院長協助，在院長不在、因故不能視事或出缺時，代任其職務。

三、院長及副院長的任期最長五年，可續期。

第三十條  
院長的職權

一、院長具下列職權：

(一) 負責相關基本學術單位的管理及統籌工作，並保證其運作正常；

(二) 代表相關基本學術單位；

(三) 確保課程教學及研究工作的有效運作；

(四) 主持教學委員會，並確保其決議的執行；

(五) 經聽取相關教學委員會的意見後，向行政管理委員會提交學院的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的學院預算；

(六) 就招聘、晉階、晉級和續聘院內人員作出建議；

(七) 批准課程的入學申請，但博士學位課程除外；

(八) 審查和批准考試成績以及轉修科目；

(九) 向學術委員會建議準畢業生名單及學位的頒授；

(十) 批准延學申請、休學和復學申請及退學和重新入學申請；

(十一) 就中止計算碩士及博士學位課程論文的提交及答辯的期間的事宜發表意見；

Artigo 28.º

**Estrutura**

A estrutura das unidades académicas fundamentais compreende o director e a Comissão Pedagógica.

Artigo 29.º

**Director e subdirector**

1. O director é o chefe académico e administrativo da respectiva unidade académica fundamental.

2. O director pode, sempre que necessário, ser coadjuvado por um subdirector, que substitui o director nas suas ausências, impedimentos ou faltas.

3. O mandato do director e do subdirector têm uma duração máxima de cinco anos, renovável.

Artigo 30.º

**Competências do director**

1. Compete ao director:

1) Responsabilizar-se pelos trabalhos de gestão e coordenação da respectiva unidade académica fundamental e assegurar o seu regular funcionamento;

2) Representar a respectiva unidade académica fundamental;

3) Assegurar o eficaz funcionamento dos trabalhos relativos ao ensino dos cursos e à investigação;

4) Presidir à Comissão Pedagógica e assegurar a execução das suas deliberações;

5) Apresentar ao Conselho Administrativo o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da faculdade ou instituto, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UTM, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;

6) Propor o recrutamento, progressão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da faculdade ou instituto;

7) Autorizar as candidaturas à admissão aos cursos, com excepção dos cursos de doutoramento;

8) Apreciar e autorizar os resultados dos exames e a transferência de disciplinas;

9) Propor ao Conselho Académico a lista de pré-graduados e a atribuição de graus académicos;

10) Autorizar os requerimentos relativos ao prolongamento de estudos, à suspensão e repetição de estudos, bem com os relativos à desistência de estudos e à readmissão aos cursos;

11) Dar parecer sobre a suspensão da contagem dos prazos para a entrega e discussão da dissertação de mestrado e doutoramento;

(十二) 按內部規範的規定對其所屬基本學術單位的學生行使紀律懲戒權。

二、在不影響行使院長職權的情況下，院長可從事教學及研究活動。

### 第三十一條 教學委員會

一、教學委員會為參與基本學術單位教學工作的機關。

二、各基本學術單位的教學委員會由下列成員組成：

- (一) 院長，並由其擔任主席；
- (二) 副院長；
- (三) 各課程主任；
- (四) 教學人員代表最多兩名；
- (五) 學生代表最多兩名。

三、上款(四)項及(五)項所指的成員由院長經聽取學術委員會意見後指定。

四、教學委員會可自行制定其運作細則。

### 第三十二條 教學委員會的職權

教學委員會具下列職權：

- (一) 就具有教學性質的事宜，尤其是課程的教學工作作出建議及發表意見；
- (二) 統籌教學人員教學工作的評估；
- (三) 對教學培訓活動作出建議；
- (四) 就教學人員的年度工作編排發表意見；
- (五) 就主席交予該委員會的其他事宜發表意見。

## 第二分節 獨立學術單位

### 第三十三條 獨立學術單位的性質及設置

一、獨立學術單位是大學按其發展及素質評鑑工作的需要而設立的教學、研究或教研兼備的單位。

12) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da respectiva unidade académica fundamental nos termos do disposto na regulamentação interna.

2. O director pode exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das competências como director.

### Artigo 31.º

#### Comissão Pedagógica

1. A Comissão Pedagógica é o órgão que intervém nos trabalhos pedagógicos da unidade académica fundamental.

2. A Comissão Pedagógica de cada unidade académica fundamental é composta pelos seguintes membros:

- 1) O director, que preside;
- 2) O subdirector;
- 3) Os coordenadores de cursos;
- 4) No máximo, dois representantes do pessoal docente;
- 5) No máximo, dois representantes dos estudantes.

3. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior são designados pelo director, ouvido o Conselho Académico.

4. A Comissão Pedagógica pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento.

### Artigo 32.º

#### Competências da Comissão Pedagógica

Compete à Comissão Pedagógica:

- 1) Apresentar propostas e dar parecer sobre matérias de natureza pedagógica, nomeadamente sobre os trabalhos pedagógicos relativos aos cursos;
- 2) Coordenar a avaliação do desempenho pedagógico do pessoal docente;
- 3) Propor acções de formação pedagógica;
- 4) Dar parecer sobre a organização anual do trabalho do pessoal docente;
- 5) Dar parecer sobre os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo presidente.

## SUBSECÇÃO II

### Unidades académicas independentes

### Artigo 33.º

#### Natureza e organização das unidades académicas independentes

1. As unidades académicas independentes são unidades criadas pela UTM de acordo com as suas necessidades de desenvolvimento e dos seus trabalhos de avaliação da qualidade, que se dedicam ao ensino ou à investigação, ou a ambas as áreas.

二、大學設有下列獨立學術單位：

- (一) 國際旅遊與款待研究中心；
- (二) 世界旅遊教育及培訓中心；
- (三) 教育質素管理中心。

三、經公佈於《公報》的行政長官批示核准，大學尚可設立其他獨立學術單位。

### 第三十四條

#### 獨立學術單位主管及其職權

一、獨立學術單位由一名主管領導，主管任期最長三年，可續期。

二、各獨立學術單位的主管的職銜如下：

- (一) 國際旅遊與款待研究中心主任；
- (二) 世界旅遊教育及培訓中心主任；
- (三) 教育質素管理中心主任。

三、獨立學術單位主管具下列職權：

- (一) 代表相關獨立學術單位，並確保其有效運作；
- (二) 確保學術工作的有效運作；
- (三) 向行政管理委員會提交相關獨立學術單位的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的單位預算；
- (四) 就招聘、晉階、晉級和續聘單位內人員作出建議；
- (五) 按內部規範的規定對其所屬單位的學生行使紀律懲戒權。

### 第二節 實習部門

### 第三十五條

#### 住宿實習處及餐飲實習處

一、大學的實習部門為住宿實習處及餐飲實習處。

2. A UTM dispõe das seguintes unidades académicas independentes:

- 1) Centro Internacional de Investigação em Turismo e Hospitalidade;
- 2) Centro Global para a Educação e Formação em Turismo;
- 3) Centro de Gestão da Qualidade de Educação.

3. Podem ainda ser criadas outras unidades académicas independentes na UTM, mediante aprovação por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

### Artigo 34.º

#### **Chefe de unidades académicas independentes e suas competências**

1. A unidade académica independente é dirigida por um chefe, cujo mandato tem uma duração máxima de três anos, renovável.

2. As designações dos chefes das unidades académicas independentes são as seguintes:

- 1) Coordenador do Centro Internacional de Investigação em Turismo e Hospitalidade;
- 2) Coordenador do Centro Global para a Educação e Formação em Turismo;
- 3) Coordenador do Centro de Gestão da Qualidade de Educação.

3. Compete ao chefe de unidade académica independente:

- 1) Representar a respectiva unidade académica independente e assegurar o seu eficaz funcionamento;
- 2) Assegurar o eficaz funcionamento dos trabalhos académicos;
- 3) Apresentar ao Conselho Administrativo o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da respectiva unidade académica independente, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UTM;
- 4) Propor o recrutamento, progressão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da unidade;
- 5) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes que pertencem à sua unidade, nos termos do disposto na regulamentação interna.

### SECÇÃO II

#### **Serviços de estágio**

### Artigo 35.º

#### **Divisão de Estágio de Hotelaria e Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas**

1. Os serviços de estágio da UTM são a Divisão de Estágio de Hotelaria e a Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas.

二、住宿實習處及餐飲實習處具下列職權：

(一) 舉辦模擬活動及教學實習活動，以作為輔助各學術單位在技術及科技領域上的課程組成部分；

(二) 基於學術或文化活動而按內部規範的規定提供住宿及飲食服務。

三、住宿實習處及餐飲實習處分別由住宿總監及餐飲總監主管，任期最長三年，可續期。

### 第三節

#### 輔助部門

##### 第三十六條

##### 輔助部門的設置

輔助部門包括：

(一) 教務部，下設招生及註冊處及學生事務處；

(二) 圖書館；

(三) 行政及財政輔助處；

(四) 組織及資訊處；

(五) 校園管理處。

##### 第三十七條

##### 教務部

一、教務部具下列職權：

(一) 配合大學的發展方針，研究及計劃大學的招生政策及措施；

(二) 研究及計劃有關教務的管理和運作，建議並推動實施完善措施，以履行大學教育政策和目標；

(三) 評估及關注學生參與校內、校外的服務和活動成績進度，研究、檢討及改良有關措施；

(四) 研究全球事務策略性的發展方向，規劃及拓展大學與其他地區學術機構關係網絡的合作。

2. Compete à Divisão de Estágio de Hotelaria e à Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas:

1) Organizar actividades de simulação e de estágio pedagógico para apoio a componentes curriculares nos aspectos técnicos e tecnológicos dos cursos das unidades académicas;

2) Prestar serviços de alojamento e restauração, nos termos do disposto na regulamentação interna, por motivo de actividades académicas ou culturais.

3. A Divisão de Estágio de Hotelaria e a Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas são chefiadas, respectivamente, pelo director da Divisão de Estágio de Hotelaria e pelo director da Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas, cujo mandato tem uma duração máxima de três anos, renovável.

### SECÇÃO III

#### Serviços de apoio

##### Artigo 36.º

#### Organização dos serviços de apoio

Os serviços de apoio incluem:

1) O Serviço de Assuntos Pedagógicos, que compreende a Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes e a Divisão de Assuntos de Estudantes;

2) A Biblioteca;

3) A Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro;

4) A Divisão de Organização e Informática;

5) A Divisão de Gestão do Campus.

##### Artigo 37.º

#### Serviço de Assuntos Pedagógicos

1. Compete ao Serviço de Assuntos Pedagógicos:

1) Estudar e planear políticas e medidas de recrutamento de estudantes em articulação com as linhas de desenvolvimento da UTM;

2) Estudar e planear a gestão e o funcionamento no âmbito dos assuntos pedagógicos, bem como propor as medidas de aperfeiçoamento e promover a sua execução, com vista a cumprir as políticas e os objectivos de ensino da UTM;

3) Avaliar e dar atenção ao progresso da participação dos estudantes nos serviços e actividades, dentro e fora da UTM, bem como estudar, rever e melhorar as respectivas medidas;

4) Estudar o rumo de desenvolvimento estratégico relativo aos assuntos globais, planeando e explorando a cooperação na rede de relações entre a UTM e as instituições académicas de outras regiões.



二、教務部亦負責管理其下設的招生及註冊處及學生事務處職權範圍內的工作。

三、教務部由教務長主管，任期最長三年，可續期。

### 第三十八條 招生及註冊處

一、招生及註冊處具下列職權：

- (一) 按學術委員會指示，制定及籌備學生的錄取、註冊、選科、考試及獎學金發放程序；
- (二) 籌備及舉辦招生宣傳活動及典禮；
- (三) 組織及更新與教學及學生學習有關的資料庫；
- (四) 編製大學概覽、校曆、學生手冊及畢業生名錄；
- (五) 印製文憑、證書、學術證明文件及聲明書；
- (六) 為學生簽發和鑑證與學生事務相關的文件。

二、招生及註冊處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

### 第三十九條 學生事務處

一、學生事務處具下列職權：

- (一) 處理支援學生學習的相關服務的申請；
- (二) 為學生提供專業服務，包括心理輔導、職業規劃及升學的資訊及建議等；
- (三) 為促進學生的全面發展組織相關活動；
- (四) 促進學生及校友組織的發展，積極與學生及校友溝通，並收集其對學生及校友事務的意見。

二、學生事務處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

2. O Serviço de Assuntos Pedagógicos é ainda responsável pela gestão dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes e da Divisão de Assuntos de Estudantes que o integram.

3. O Serviço de Assuntos Pedagógicos é chefiado pelo chefe do Serviço de Assuntos Pedagógicos, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

### Artigo 38.º

#### Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes

1. Compete à Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes:

- 1) Definir e preparar os procedimentos para a admissão, matrícula, inscrição em disciplinas, provas de estudantes e atribuição de bolsas de mérito, conforme as directivas do Conselho Académico;
- 2) Preparar e organizar campanhas de recrutamento de estudantes e cerimónias;
- 3) Organizar e actualizar as bases de dados relativas ao ensino e à aprendizagem dos estudantes;
- 4) Elaborar o prospecto da UTM, o calendário académico, os guias dos estudantes e as listas dos graduados;
- 5) Imprimir diplomas, certificados, documentos de certificação académica e declarações académicas;
- 6) Emitir e autenticar os documentos relacionados com os assuntos dos estudantes.

2. A Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

### Artigo 39.º

#### Divisão de Assuntos de Estudantes

1. Compete à Divisão de Assuntos de Estudantes:

- 1) Tratar dos pedidos de serviços relativos ao apoio à aprendizagem dos estudantes;
- 2) Prestar serviços profissionais aos estudantes, incluindo aconselhamento psicológico, informações e sugestões sobre o planeamento da carreira e o prosseguimento de estudos;
- 3) Organizar actividades para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- 4) Promover o desenvolvimento das associações de estudantes e de antigos estudantes, comunicar activamente com estudantes e antigos estudantes, e recolher as suas opiniões relativamente aos assuntos nessa matéria.

2. A Divisão de Assuntos de Estudantes é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

## 第四十條

## 圖書館

## Artigo 40.º

**Biblioteca**

## 一、圖書館具下列職權：

- (一) 為大學教學、學習及研究提供及購買參考書籍、學報、電子資訊網絡及電子資料庫；
- (二) 收集、保存、組織及發展大學的學術資源；
- (三) 提供適當場所、環境及專業指導，以供教學、學習及研究之用；
- (四) 確保圖書館的設施和設備能配合大學學術活動的使用；
- (五) 積極參與澳門特別行政區內外的圖書館之間的協作及資源共享；
- (六) 負責大學出版物的出版、登記及發行事宜。

## 二、圖書館由館長主管，任期最長三年，可續期。

## 第四十一條

## 行政及財政輔助處

## Artigo 41.º

**Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro**

## 一、行政及財政輔助處具下列職權：

- (一) 研究及計劃有關人事及財務管理的運作，以配合大學的相關政策；
- (二) 處理一般文書的登記，組織文件檔案庫並維持其運作；
- (三) 簽發、鑑證與人事和財務有關的聲明及文件；
- (四) 協助處理人員的招聘、委任、晉級及調任方面的行政程序；
- (五) 協調各部門人員的分配任用、員工培訓等事宜；
- (六) 協助執行人員紀律程序的結果及相關的投訴及上訴機制；
- (七) 管理有關人員的福利事務；
- (八) 編製大學的財政計劃，本身預算及預算修改建議；
- (九) 執行獲通過的預算案，確保財政的完善管理；

## 1. Compete à Biblioteca:

- 1) Disponibilizar e adquirir livros de referência, jornais académicos, redes de informação electrónica e bases de dados electrónicas para o ensino, aprendizagem e investigação desenvolvidos na UTM;
- 2) Coleccionar, conservar, organizar e desenvolver os recursos académicos da UTM;
- 3) Providenciar locais e ambientes adequados, bem como orientações profissionais, para o ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Assegurar a articulação da utilização das instalações e equipamentos da Biblioteca com as actividades académicas da UTM;
- 5) Participar activamente na cooperação e na partilha de recursos com as bibliotecas da RAEM ou do exterior;
- 6) Responsabilizar-se pela publicação, registo e distribuição das publicações da UTM.

2. A Biblioteca é chefiada pelo bibliotecário, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

## 1. Compete à Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro:

- 1) Estudar e planear o funcionamento da gestão dos assuntos de pessoal e financeiros em articulação com as respectivas políticas da UTM;
- 2) Tratar dos registos de expediente geral, organizar e manter em funcionamento o arquivo de documentos;
- 3) Emitir e autenticar as declarações e os documentos relacionados com os assuntos do pessoal e os assuntos financeiros;
- 4) Colaborar nos procedimentos administrativos de recrutamento, nomeação, acesso e transferência do pessoal;
- 5) Coordenar a afectação do pessoal aos vários serviços, a formação de pessoal, entre outros;
- 6) Colaborar na aplicação da decisão no âmbito do procedimento disciplinar do pessoal e dos mecanismos de queixa e de recurso;
- 7) Gerir os assuntos relacionados com regalias do pessoal;
- 8) Elaborar os planos financeiros, orçamentos privativos e propostas de alterações orçamentais da UTM;
- 9) Executar a proposta orçamental aprovada para assegurar a melhor gestão financeira;

- (十) 編製年度管理帳目及相關報告；
- (十一) 負責獲批准的收支結算程序；
- (十二) 組織及更新大學的財產清冊；
- (十三) 處理大學依法獲得的收入。

二、行政及財政輔助處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

#### 第四十二條 組織及資訊處

一、組織及資訊處具下列職權：

- (一) 研究、計劃及應用新的及最適宜的資訊科技，協助改善教學、學習、研究及行政工作；
- (二) 提供關於大學資訊安全的指導和建議；
- (三) 為一般教學、學習及研究活動提供適當的資訊科技設施及支援；
- (四) 協助教研人員及學生有效使用教學、學習及研究方面的資訊科技；
- (五) 為大學開發或選用適當的資訊管理系統，並協助各單位及部門有效使用有關系統；
- (六) 維護核心行政資訊系統的基建設施；
- (七) 為大學提供公用的資訊及通訊科技基建設施；
- (八) 提供辦公室日常資訊科技設施及支援。

二、組織及資訊處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

#### 第四十三條 校園管理處

一、校園管理處具下列職權：

- (一) 為大學提供綜合的校園設施管理和物業管理服務；
- (二) 負責校園的交通、綠化、保安及清潔等服務；

- 10) Elaborar a conta de gerência anual e os relatórios relevantes;
- 11) Zelar pelos procedimentos de liquidação de receitas e despesas autorizados;
- 12) Organizar e manter actualizado o inventário da UTM;
- 13) Tratar das receitas da UTM que legalmente lhes advenham.

2. A Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

#### Artigo 42.º

##### Divisão de Organização e Informática

1. Compete à Divisão de Organização e Informática:

- 1) Estudar, planear e aplicar as novas tecnologias de informação mais adequadas, colaborando para a melhoria do ensino, aprendizagem, investigação e acção administrativa;
- 2) Apresentar orientações e sugestões sobre a segurança da informática da UTM;
- 3) Proporcionar instalações e apoio adequados de tecnologias de informação para as actividades gerais de ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Apoiar o pessoal docente e de investigação bem como os estudantes na utilização eficaz de tecnologias de informação no âmbito de ensino, aprendizagem e investigação;
- 5) Desenvolver ou seleccionar o sistema de gestão da informação adequado para a UTM, e apoiar as diversas unidades e serviços na utilização eficaz do respectivo sistema;
- 6) Assegurar a manutenção da infra-estrutura do sistema núcleo de informação administrativa;
- 7) Disponibilizar as infra-estruturas de tecnologias de informação e comunicação de utilização pública para a UTM;
- 8) Disponibilizar instalações e apoio de tecnologias de informação para uso diário nos escritórios.

2. A Divisão de Organização e Informática é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

#### Artigo 43.º

##### Divisão de Gestão do Campus

1. Compete à Divisão de Gestão do Campus:

- 1) Prestar à UTM os serviços gerais de gestão de instalações do campus e de administração de propriedades;
- 2) Zelar pelos serviços de transporte, arborização, segurança e limpeza do campus, entre outros;

- (三) 提供校園的後勤支援；
- (四) 負責校園的水電、消防、空調及燃氣系統等的管理；
- (五) 負責校園樓宇及設施的保養及維修；
- (六) 負責規劃、協調及跟進校園的工程計劃；
- (七) 負責空間規劃事務。

二、校園管理處由一名處長主管，任期最長三年，可續期。

#### 第四章 財政及財產制度

##### 第四十四條 財政及財產管理

大學的財政及財產管理制度須遵守本章的規定，並補充適用自治部門及機構的財政及財產制度。

##### 第四十五條 收入及開支

一、大學享有第10/2017號法律《高等教育制度》規定的收入。

二、大學的開支為：

- (一) 與其運作有關的開支；
- (二) 履行獲賦予或將獲賦予的職責引致的其他開支；
- (三) 法律規定的其他開支。

#### 第五章 過渡及最後規定

##### 第四十六條 人員的轉入

一、原澳門旅遊學院的編制內人員按原任用方式及原職程、職級及職階轉入作為本行政法規組成部分的附件一所載的編制內的相應職位。

- 3) Fornecer apoio logístico ao campus;
- 4) Zelar pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e electricidade, de segurança contra incêndios, de climatização e de combustíveis do campus, entre outros;
- 5) Zelar pela manutenção e reparação dos edifícios e instalações do campus;
- 6) Zelar pelo planeamento, coordenação e acompanhamento dos projectos de obras do campus;
- 7) Zelar pelo planeamento de espaço.

2. A Divisão de Gestão do Campus é chefiada por um chefe de divisão, com um mandato de duração máxima de três anos, renovável.

#### CAPÍTULO IV

##### Regime financeiro e patrimonial

##### Artigo 44.º

##### Gestão financeira e patrimonial

O regime da gestão financeira e patrimonial da UTM obedece ao disposto no presente capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, o regime financeiro e patrimonial dos serviços e organismos autónomos.

##### Artigo 45.º

##### Receitas e despesas

- 1. A UTM goza das receitas previstas na Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
- 2. Constituem despesas da UTM:
  - 1) As despesas relativas ao seu funcionamento;
  - 2) Outras despesas decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão ou venham a ser conferidas;
  - 3) Outras despesas previstas na lei.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições transitórias e finais

##### Artigo 46.º

##### Transição de pessoal

1. O pessoal do quadro do anterior Instituto de Formação Turística de Macau, doravante designado por IFTM, transita para os correspondentes lugares do quadro constantes do Anexo I ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante, na mesma forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão que detém.

二、原澳門旅遊學院的領導及主管人員轉入作為本行政法規組成部分的附件二所載的相應職位，並維持其定期委任至期滿，且不影响以相同制度續期。

三、以行政任用合同及個人勞動合同制度任用的原澳門旅遊學院人員轉入新架構，其職務上的法律狀況維持不變，並繼續受相同制度約束。

四、為一切法律效力，尤其是退休及撫卹制度、公務人員公積金制度、年假的享受及在有關職程內晉級的效力，根據以上數款規定轉入的人員以往提供服務的時間，均計入所轉入的職位、職程、職級及職階的服務時間，且其為晉級至緊接的較高職等而已修讀的培訓課程亦予計算。

#### 第四十七條 等同

為適用上條第二款的規定，以定期委任制度獲續期於大學擔任領導及主管職位的人員等同如下：

(一) 校長及副校長分別等同於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附表一欄目1所指的局長及副局長；

(二) 基本學術單位院長及教務長等同於廳長；

(三) 基本學術單位副院長、獨立學術單位主管、實習部門主管、圖書館館長及處級附屬單位的主管等同於處長。

#### 第四十八條 原有校董會成員

原澳門旅遊學院的校董會成員轉為擔任大學的校董會成員職務，並維持其原有任期及報酬至期滿。

#### 第四十九條 開考的效力

在本行政法規生效前已開始的開考，包括已完成但仍處於有效期期間的開考，仍然有效。

2. O pessoal de direcção e chefia do anterior IFTM transita para os correspondentes cargos constantes do Anexo II ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante, mantendo-se as respectivas comissões de serviço até ao termo do seu prazo, sem prejuízo da renovação sob o mesmo regime.

3. O pessoal do anterior IFTM provido em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato individual de trabalho transita para a nova estrutura, mantendo inalterada a sua situação jurídico-funcional e continuando a ser sujeito ao mesmo regime.

4. Para todos os efeitos legais, nomeadamente os que se referem ao regime de aposentação e sobrevivência, ao regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos, ao gozo de férias e ao acesso nas respectivas carreiras, o tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do disposto nos números anteriores conta como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão para que se opera a transição, contando ainda as acções de formação já frequentadas para o acesso ao grau imediatamente superior.

#### Artigo 47.º

##### Equiparação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, o pessoal de direcção e chefia com contrato renovado a exercer funções em regime de comissão de serviço na UTM é equiparado ao seguinte:

1) O reitor e o vice-reitor são equiparados a director e subdirector, respectivamente, mencionados na Coluna 1 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia);

2) O director da unidade académica fundamental e o chefe do Serviço de Assuntos Pedagógicos são equiparados a chefe de departamento;

3) O subdirector da unidade académica fundamental, o chefe da unidade académica independente, o chefe do serviço de estágio, o bibliotecário e o chefe da subunidade orgânica do nível de divisão são equiparados a chefe de divisão.

#### Artigo 48.º

##### Membros do anterior Conselho Geral

Os membros do Conselho Geral do anterior IFTM passam a exercer as funções de membro do Conselho Geral da UTM, e mantêm o seu mandato e as remunerações até ao termo do mandato.

#### Artigo 49.º

##### Validade de concursos

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.



## 第五十條

## 負擔

## Artigo 50.º

**Encargos**

因執行本行政法規所引致的負擔，由原澳門旅遊學院本身預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

Os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas das despesas do orçamento privativo do anterior IFTM e, na medida do necessário, pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito.

## 第五十一條

## 轉移

## Artigo 51.º

**Transferência**

原澳門旅遊學院的一切權利及義務，以及所有檔案、卷宗和其他文件均轉移至大學。

Todos os direitos e obrigações, arquivos, processos e demais documentos do anterior IFTM são transferidos para a UTM.

## 第五十二條

## 費用及內部規範

## Artigo 52.º

**Taxas e regulamentação interna**

經作出必要配合後，原澳門旅遊學院訂定的學費、各項費用、手續費、設施及設備的使用收費，以及一切內部規範和規章制度繼續適用，直至按本行政法規的規定重新訂定或核准為止。

Continuam a aplicar-se, com as necessárias adaptações, até à nova definição ou aprovação de acordo com o disposto no presente regulamento administrativo, as propinas, taxas, emolumentos, e taxas de utilização das instalações e equipamentos, fixados pelo anterior IFTM, bem como toda a sua regulamentação interna e regimes regulamentares.

## 第五十三條

## 更新提述

## Artigo 53.º

**Actualização de referências**

經作出必要配合後，在法律、規章、合同及其他法律上的行為中：

Com as necessárias adaptações, em leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos:

(一) 對“澳門旅遊學院”及“澳門旅遊學院院長”的提述分別視為對“澳門旅遊大學”及“澳門旅遊大學校長”的提述；

1) As referências ao «Instituto de Formação Turística de Macau» e ao «presidente do Instituto de Formação Turística de Macau» consideram-se feitas, respectivamente, à «Universidade de Turismo de Macau» e ao «reitor da Universidade de Turismo de Macau»;

(二) 對“澳門旅遊學院副院長”的提述視為對“澳門旅遊大學副校長”的提述；

2) As referências ao «vice-presidente do Instituto de Formação Turística de Macau» consideram-se feitas ao «vice-reitor da Universidade de Turismo de Macau»;

(三) 對“酒店管理學校”及“酒店管理學校校長”的提述分別視為對“創新款待管理學院”及“創新款待管理學院院長”的提述；

3) As referências à «Escola de Gestão Hoteleira» e ao «director da Escola de Gestão Hoteleira» consideram-se feitas, respectivamente, à «Faculdade de Gestão de Hospitalidade Inovadora» e ao «director da Faculdade de Gestão de Hospitalidade Inovadora»;

(四) 對“旅遊管理學校”及“旅遊管理學校校長”的提述分別視為對“創意旅遊與智慧科技學院”及“創意旅遊與智慧科技學院院長”的提述；

4) As referências à «Escola de Gestão de Turismo» e ao «director da Escola de Gestão de Turismo» consideram-se feitas, respectivamente, à «Faculdade de Turismo Criativo e Tecnologias Inteligentes» e ao «director da Faculdade de Turismo Criativo e Tecnologias Inteligentes»;

(五)對“持續教育學校”及“持續教育學校校長”的提述分別視為對“管理及專業發展學院”及“管理及專業發展學院院長”的提述；

(六)對“旅遊研究中心”及“旅遊研究中心主任”的提述分別視為對“國際旅遊與款待研究中心”及“國際旅遊與款待研究中心主任”的提述；

(七)對“教與學優化中心”及“教與學優化中心主任”的提述分別視為對“教育質素管理中心”及“教育質素管理中心主任”的提述；

(八)對“教學酒店”及“教學酒店總經理”的提述分別視為對“住宿實習處”及“住宿總監”的提述；

(九)對“教學餐廳”及“教學餐廳總經理”的提述分別視為對“餐飲實習處”及“餐飲總監”的提述。

#### 第五十四條

取代第6/1999號行政法規附件五

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款所指的附件五，由作為本行政法規組成部分的附件三所載者取代。

#### 第五十五條

廢止

廢止第47/2023號行政命令。

#### 第五十六條

生效

本行政法規自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

5) As referências à «Escola de Educação Contínua» e ao «director da Escola de Educação Contínua» consideram-se feitas, respectivamente, ao «Instituto de Desenvolvimento Executivo e Profissional» e ao «director do Instituto de Desenvolvimento Executivo e Profissional»;

6) As referências ao «Centro de Estudo de Turismo» e ao «coordenador do Centro de Estudo de Turismo» consideram-se feitas, respectivamente, ao «Centro Internacional de Investigação em Turismo e Hospitalidade» e ao «coordenador do Centro Internacional de Investigação em Turismo e Hospitalidade»;

7) As referências ao «Centro para a Melhoria do Ensino e da Aprendizagem» e ao «coordenador do Centro para a Melhoria do Ensino e da Aprendizagem» consideram-se feitas, respectivamente, ao «Centro de Gestão da Qualidade de Educação» e ao «coordenador do Centro de Gestão da Qualidade de Educação»;

8) As referências ao «Hotel-Escola» e ao «gerente geral do Hotel-Escola» consideram-se feitas, respectivamente, à «Divisão de Estágio de Hotelaria» e ao «director da Divisão de Estágio de Hotelaria»;

9) As referências ao «Restaurante-Escola» e ao «gerente geral do Restaurante-Escola» consideram-se feitas, respectivamente, à «Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas» e ao «director da Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas».

#### Artigo 54.º

#### **Substituição do Anexo V do Regulamento Administrativo n.º 6/1999**

O Anexo V a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) é substituído pelo Anexo V constante do Anexo III ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 55.º

#### **Revogação**

É revogada a Ordem Executiva n.º 47/2023.

#### Artigo 56.º

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

Aprovado em 20 de Março de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 附件一

(本行政法規第四十六條第一款所指者)

## 澳門旅遊大學人員編制

人員組別	級別	職位及職程	職位數目
領導及主管	—	校長	1 a)
		副校長	2 a)
		廳長	4 a)
		處長	10 a)
高級技術員	5	高級技術員	7 a)
技術員	4	技術員	4 a)
旅遊	—	旅業及酒店業學校輔導員	2 a)
技術輔助人員	3	技術輔導員	5 a)
	—	行政技術助理員	1 a)
<b>總數</b>			<b>36</b>

a) 職位出缺時撤銷。

## 附件二

(本行政法規第四十六條第二款所指者)

## 領導及主管人員的轉入

原官職	轉入職位
院長	校長
副院長	副校長
酒店管理學校校長	創新款待管理學院院長
旅遊管理學校校長	創意旅遊與智慧科技學院院長
持續教育學校校長	管理及專業發展學院院長
世界旅遊教育及培訓中心主任	世界旅遊教育及培訓中心主任
教與學優化中心主任	教育質素管理中心主任

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 46.º do presente regulamento administrativo)

## Quadro de pessoal da Universidade de Turismo de Macau

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Reitor	1 a)
		Vice-reitor	2 a)
		Chefe de departamento	4 a)
		Chefe de divisão	10 a)
Técnico superior	5	Técnico superior	7 a)
Técnico	4	Técnico	4 a)
Turismo	—	Monitor da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira	2 a)
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	5 a)
	—	Assistente técnico administrativo	1 a)
<b>Total</b>			<b>36</b>

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

## ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 46.º do presente regulamento administrativo)

## Transição do pessoal de direcção e chefia

Cargo actual	Cargo para que transitam
Presidente do IFTM	Reitor
Vice-presidente do IFTM	Vice-reitor
Director da Escola de Gestão Hoteleira	Director da Faculdade de Gestão de Hospitalidade Inovadora
Director da Escola de Gestão de Turismo	Director da Faculdade de Turismo Criativo e Tecnologias Inteligentes
Director da Escola de Educação Contínua	Director do Instituto de Desenvolvimento Executivo e Profissional
Coordenador do Centro Global para a Educação e Formação em Turismo	Coordenador do Centro Global para a Educação e Formação em Turismo
Coordenador do Centro para a Melhoria do Ensino e da Aprendizagem	Coordenador do Centro de Gestão da Qualidade de Educação

原官職	轉入職位
教學酒店總經理	住宿總監
教學餐廳總經理	餐飲總監
教務長	教務長
招生及註冊處處長	招生及註冊處處長
學生事務處處長	學生事務處處長
圖書館館長	圖書館館長
行政及財政輔助處處長	行政及財政輔助處處長
組織及資訊處處長	組織及資訊處處長
校園管理處處長	校園管理處處長

Cargo actual	Cargo para que transitam
Gerente geral do Hotel-Escola	Director da Divisão de Estágio de Hotelaria
Gerente geral do Restaurante-Escola	Director da Divisão de Estágio de Alimentação e Bebidas
Chefe do Serviço de Assuntos Pedagógicos	Chefe do Serviço de Assuntos Pedagógicos
Chefe da Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes	Chefe da Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Estudantes
Chefe da Divisão de Assuntos de Estudantes	Chefe da Divisão de Assuntos de Estudantes
Director da Biblioteca	Bibliotecário
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro
Chefe da Divisão de Organização e Informática	Chefe da Divisão de Organização e Informática
Chefe da Divisão de Gestão do Campus	Chefe da Divisão de Gestão do Campus

附件三

(本行政法規第五十四條所指者)

附件五

(第五條第二款所指者)

- (一) 教育及青年發展局；
- (二) 文化局；
- (三) 體育局；
- (四) 衛生局；
- (五) 藥物監督管理局；
- (六) 離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心；
- (七) 社會工作局；
- (八) 社會保障基金；
- (九) 文化發展基金；
- (十) 澳門大學；
- (十一) 澳門理工大學；
- (十二) 澳門旅遊大學；
- (十三) 教育基金；
- (十四) 體育基金。

ANEXO III

(a que se refere o artigo 54.º do presente regulamento administrativo)

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

- 1) Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
- 2) Instituto Cultural;
- 3) Instituto do Desporto;
- 4) Serviços de Saúde;
- 5) Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica;
- 6) O Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*;
- 7) Instituto de Acção Social;
- 8) Fundo de Segurança Social;
- 9) Fundo de Desenvolvimento da Cultura;
- 10) Universidade de Macau;
- 11) Universidade Politécnica de Macau;
- 12) Universidade de Turismo de Macau;
- 13) Fundo de Desenvolvimento Educativo;
- 14) Fundo do Desporto.